

**RESOLUÇÃO Nº 002/2010**

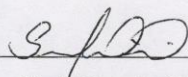
O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa conforme disposto no inciso III do artigo 169 e artigo 1º das leis federais nº 8080, de dezoito de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas leis estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência Regional conferida pelo artigo 5º, reunido ordinariamente, em 28 de abril de 2009, aprovada na quarta reunião ordinária em 19 de maio de 2009.

O Conselho de Saúde reunido ordinariamente em 23 de março de 2010, considerando.

**RESOLVE:**

A partir desta data em todas as Unidades de Saúde do Município de Ponta Grossa onde já existe ou seja discutida a montagem dos Conselhos Locais deverá ser realizada com ampla divulgação para a comunidade e devera ser realizada dentro da própria unidade de saúde com presença indispensável do coordenador (a).

Ponta Grossa, 24 de março de 2010.



Sérgio Ferreira Doszanet

Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde (COMSÁUDE/PG) nº 002/2009, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de 1999.



Winston Antonio Bastos  
Secretário Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 – CEP 84010-020 - Ponta Grossa – Paraná  
Telefone: 3229 – 7407 Email: [conselhodesaudepg@hotmail.com](mailto:conselhodesaudepg@hotmail.com)